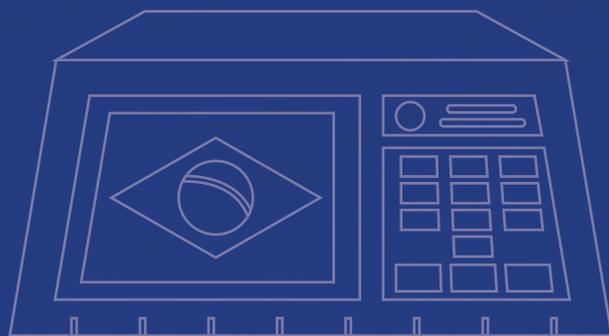


VOTE

consciente



Uma visão cristã do mundo e da sociedade

Olhando a nossa sociedade como um todo, percebemos uma série de mazelas que, a todo custo, gostaríamos de ver extintas. Entre elas, com certeza, a que mais causa danos à sociedade é a corrupção, em todas as suas formas.

A malfadada corrupção, porém, é apenas a faceta aparente da grande crise ética pela qual passa nossa sociedade. Aqui tratamos a Ética, derivada do termo ETHOS, definido como 'costumes, ritos, sociedade e sistema de vida'. Ou seja, o modo de organização da sociedade como um todo, envolvendo o comportamento pessoal e comunitário, passa por uma forte crise.

Essa crise ética fortalece-se pelo individualismo enquanto hipervalorização do pessoal em detrimento do comunitário, pela busca da liberdade individual em detrimento da coletiva e pela banalização do conceito de Deus e da prática religiosa, bem como de valores essenciais para a construção da sociedade pela fé e cidadania.

Outros aspectos a serem lembrados são a imoralidade na política e na economia, onde o "dinheiro sujo" precisa ser "lavado", a violência em seu aspecto mais cruel do feminicídio não mais causa espanto, o racismo e a aversão ao diferente ou ao "estrangeiro" tornam-se atos corriqueiros. Paralelo a isso, vem o desrespeito ao que é público, ao que é "patrimônio" de toda a humanidade, com as fracas justificativas da destruição da natureza.

Porém, mais uma vez temos diante de nós uma oportunidade preciosa de construção do comunitário, de superação da crise moral e de construção de uma sociedade embasada em princípios éticos e cristãos.

A mudança precisa começar pelos primeiros níveis da sociedade, através das eleições aos cargos majoritários da municipalidade e, daí, atingir os demais níveis e segmentos da pessoa e da sociedade.

A Rede Aparecida de Comunicação, através da Rádio Aparecida e Portal A12, investem na formação política de seus ouvintes e leitores, pois, só assim, integrando fé e cidadania, ajudamos a construir o município ou a cidade que todos almejamos, para que eles sejam, de fato, um espaço de paz e de liberdade, de justiça e de fraternidade.

Padre José Inácio de Medeiros, C.Ss.R

Quais as funções e atribuições de cada cargo?

Você sabe o que cabe ao prefeito e aos vereadores de seu município? E quanto ao governador, deputados estaduais e federais? O presidente é “chefe” dos senadores? Entenda!

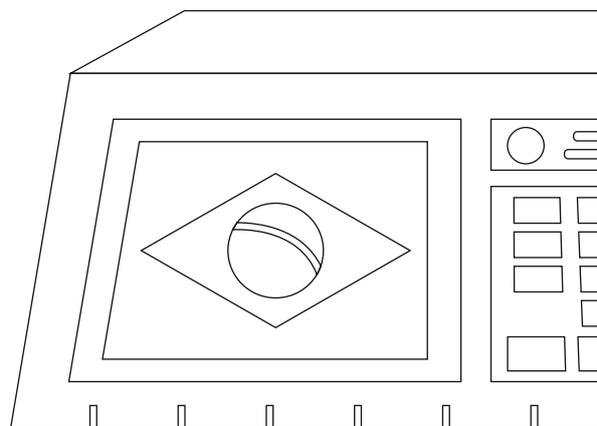
Fonte: TSE, Justiça Eleitoral

A cada dois anos, nós, brasileiros, somos chamados às urnas para eleger nossos representantes. Divididas em dois ciclos distintos, as eleições podem ser em nível municipal (quando votamos para prefeito e vereador) ou em nível estadual e federal (quando votamos para governador, deputados estaduais e federais, além de senadores e presidente).

Entenda abaixo o papel de cada um desses cargos e avalie bem se o(a) candidato(a) no qual você pretende votar realmente demonstra capacidade para atender a contento tudo o que o cargo que ele(a) pleiteia requer. Vote com consciência!

Vereador: cabe ao vereador elaborar as leis municipais e fiscalizar a atuação do Executivo – no caso, o **prefeito**. São os vereadores que **propõem, discutem e aprovam as normas a serem aplicadas no município**, principalmente sobre matérias que envolvam impostos municipais, educação municipal, linhas de ônibus e saneamento, entre outros temas da cidade.

Entre essas leis, também está a **Lei Orçamentária Anual**, que define como deverão ser aplicados os recursos provenientes dos impostos pagos pelos cidadãos. Também é dever do vereador acompanhar as ações do Executivo, verificando se estão sendo cumpridas as metas de governo e se estão sendo atendidas as normas legais.

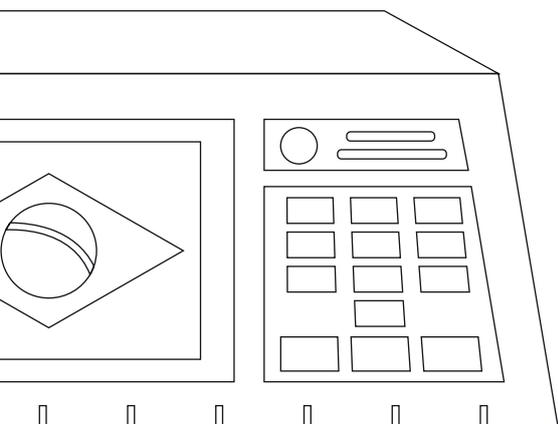


Prefeito: O prefeito é a **autoridade máxima na estrutura administrativa do Poder Executivo** do município. Ele tem o dever de **cumprir as atribuições previstas na Constituição Federal de 1988, definindo onde serão aplicados os recursos provenientes de impostos e demais verbas repassadas pelo estado e pela União.**

A aplicação desses recursos públicos deve obedecer à **Lei de Responsabilidade Fiscal** e ao que for fixado na lei orçamentária anual do município, proposta pelo prefeito e votada pelos vereadores, que representam o Poder Legislativo municipal. No período de quatro anos, **ele deve zelar pela boa administração da cidade**, empreendendo a gestão da coisa pública, além de exercer o controle do **erário** (o dinheiro público), **planejar e concretizar obras**, sejam elas da construção civil ou da área social.

Deputado estadual: têm a incumbência de **representar o povo** na esfera **estadual** (Assembleia Legislativa) ou distrital (no caso da Câmara Legislativa do Distrito Federal). Sua função principal é a de **legislador**, ou seja, legislar, **propor, emendar, alterar e revogar leis estaduais**. Eles também **fiscalizam as contas do Poder Executivo (governador)** e desempenham outras atribuições referentes ao cargo. Vale lembrar que cada constituição estadual ou distrital também pode delegar outras atividades, exclusivas ou não, aos deputados estaduais ou distritais.

Deputado federal: são os **representantes do povo** na esfera **federal**. Sua atribuição principal é **fazer leis de abrangência nacional e fiscalizar os atos do presidente da República**. Eles também podem apresentar **projetos de leis ordinárias e complementares**, de decreto legislativo, de resolução e emendas à Constituição, além de **criar Comissões Parlamentares de Inquérito (CPI's)**, discutir e votar **medidas provisórias** editadas pelo Executivo.



Senador: representam os estados e o Distrito Federal, e têm a prerrogativa constitucional de **fazer leis e de fiscalizar os atos do Poder Executivo**. Além disso, a Constituição Federal traz como competência privativa dos senadores: **processar e julgar, nos crimes de responsabilidade**, o presidente e o vice-presidente, os ministros e os comandantes da Marinha, do Exército e da Aeronáutica, os ministros do Supremo Tribunal Federal, os membros do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público, o procurador-geral da República e o advogado-geral da União.

Governador: exerce o **Poder Executivo na esfera dos estados** e do Distrito Federal. Cabe a ele **representar, no âmbito interno, a respectiva Unidade da Federação em suas relações jurídicas, políticas e administrativas**. No exercício da sua função de administrador estadual, ele **é auxiliado pelos secretários de estado**. O governador participa do processo legislativo e **responde pela segurança pública**. Para isso, o governador conta com as **Polícias Civil e Militar e com o Corpo de Bombeiros**. Em razão da **autonomia** dos estados e do Distrito Federal, cada **constituição estadual** e a lei orgânica do DF dispõem sobre competências, atribuições e responsabilidades do cargo de governador.

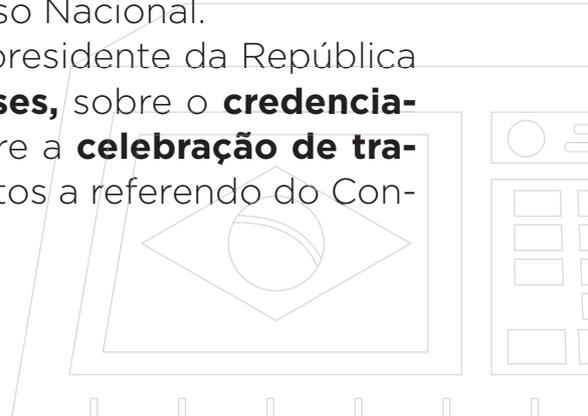
Presidente da República: é quem **governa e administra os interesses públicos da nação**. Ele tem **o dever de sustentar a integridade e a independência do Brasil**, bem como apresentar um **plano de governo com programas prioritários, projetos de lei de diretrizes orçamentárias e propostas de orçamento**. Exerce atribuições administrativas, legislativas e militares de acordo com a Constituição Federal.

Faz parte de suas atribuições administrativas **nomear os chefes dos ministérios, os ministros do Supremo Tribunal Federal (STF), dos tribunais superiores e o advogado-geral da União**, bem como conceder indultos e comutar penas.

Já as atribuições legislativas permitem que ele possa **iniciar um processo legislativo, sancionar, promulgar e publicar leis, além de expedir decretos**.

Quanto ao poder militar, o presidente é o **comandante supremo das Forças Armadas**, cabendo a ele, exclusivamente, **declarar a guerra e celebrar a paz**, com autorização do Congresso Nacional.

No que se refere à **política externa**, é o presidente da República que decide sobre as **relações com outros países**, sobre o **credenciamento de representantes diplomáticos** e sobre a **celebração de tratados, convenções e atos internacionais**, sujeitos a referendo do Congresso Nacional.



Voto nulo x voto em branco x voto na legenda

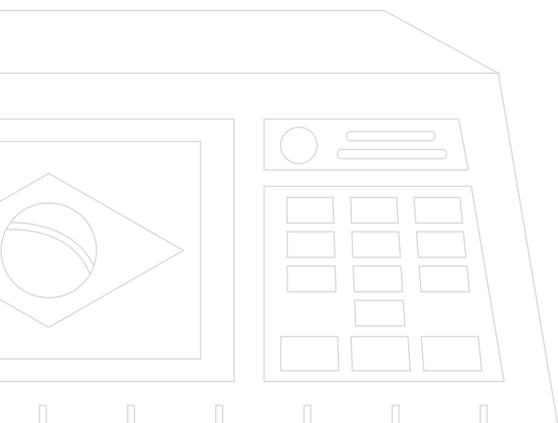
Além de escolher nominalmente o(a) candidato(a) a cada cargo, o eleitor também pode, se assim o desejar, votar sob outras três formas: voto nulo, voto em branco e voto na legenda. Lembrando que **o voto é um direito legal, que pressupõe um dever moral: você pode votar** ou não (mas deve sempre justificar o porque de não o fazer), porém **é seu dever de cidadão escolher seus representantes, pensando no bem comum de toda a nação.**

Saiba a seguir as diferenças entre cada uma dessas opções:

Voto nulo: Votos nulos são como se não existissem: **não são válidos para fim algum.** Nem mesmo para determinar o **quociente eleitoral** da circunscrição. Para isso, **basta digitar um número inexistente**, como '00' e a tecla 'confirma'.

Voto em branco: é aquele em que **o eleitor não manifesta preferência por nenhum dos candidatos.** Para votar em branco é necessário que o eleitor **pressione a tecla “branco”** na urna eletrônica e, em seguida, a **tecla “confirma”**. Tais votos **não são computados para nenhum candidato**, tampouco podem **anular uma eleição**. Isto porque, atualmente, vigora no pleito eleitoral o princípio da **maioria absoluta de votos válidos**, conforme a Constituição Federal e a **Lei das Eleições**. Este princípio considera apenas os votos válidos, que são os votos nominais e os de legenda, para os cálculos eleitorais, **desconsiderando os votos em branco e os nulos.**

Voto em legenda: É aquele em que **o eleitor não manifesta sua vontade por um candidato específico, mas por qualquer dos candidatos do partido em que tenha votado.** Optando **pelo voto no partido** e não no candidato, **seu voto é considerado válido, sendo contado para o cálculo do quociente eleitoral** da mesma forma que os votos nominais.



Documentos necessários para votar

Neste ano de 2020, o **primeiro turno** será no dia **15 de novembro** e o **segundo turno**, onde houver, no dia **29 de novembro**.

-A votação será **das 7h às 17h**, sempre no **horário local**.

-Não deixe para última hora.

-Respeite o **horário preferencial**, das 7h às 10h para **maiores de 60 anos**.

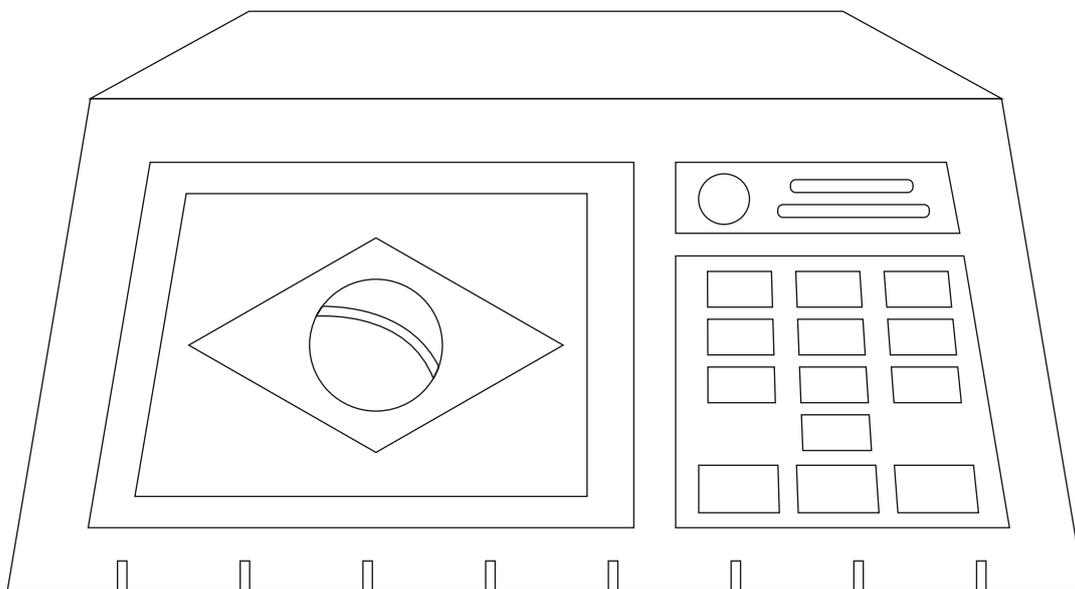
-Se estiver **com febre** ou se tiver tido **Covid-19** nos 14 dias antes da votação, **fique em casa**. Você pode justificar depois!

-**Confirme local de votação e seção**. Pode ter ocorrido mudança!

-Saia de casa **com a máscara**. O uso **é obrigatório** em todas as seções.

-Se possível, **não leve crianças e acompanhantes**.

-Se possível, **leve sua própria caneta**. Assim você evita contato com objetos!



Modelo de cola para destacar e levar



Anote o nome e o número de seus candidatos para o dia da votação

ORDEM DE VOTAÇÃO

1º VEREADOR

--	--	--	--	--	--

2º PREFEITO

--	--

Modelo de cola para destacar e levar



Anote o nome e o número de seus candidatos para o dia da votação

1º DEPUTADO FEDERAL

--	--	--	--

2º DEPUTADO ESTADUAL

--	--	--	--	--

3º SENADOR 1

--	--	--

4º SENADOR 2

--	--	--

5º GOVERNADOR

--	--

6º PRESIDENTE

--	--



 /aradiopopoficial

 /aradiopopoficial